

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.476.319-8, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 06.281.096/0001-90	Nome/Razão Social BRAMBILA TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI		
RG/Inscrição Estadual 9030599745	Logradouro e Número ROD BR 369 KM 195, 0		
Bairro DISTRITO DE ARICANDUVA	Município / UF Arapongas/PR	CEP 86.700-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos			Porte Médio
Atividade Específica Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de produtos não perigosos, Transportadora de produtos perigosos			
Detalhes da Atividade ---			
Coordenadas UTM (E-N) 456669.8 - 7401200.8	Logradouro e Número ROD BR 369 KM 195, 0		
Bacia Hidrográfica Pirapó	Bairro DISTRITO DE ARICANDUVA	Município / UF Arapongas/PR	CEP 86.700-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano	Volume (m³/hora) 4,80	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	Destino Final ETE-T	Vazão (m³/hora) 9,00	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.
 - Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
 - É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
 - Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
 - A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
 - A renovação da Licença de Operação (LO) de empreendimento, atividade ou obra, deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença ou autorização, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do IAP.
 - O TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental simplificado, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria nº 204/77 e o Decreto Federal nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBR's 7500, 7501, 7503, 9734, 8285, 9735, 13221 e 14619.
 - A LAVAGEM DE VEÍCULOS utilizados para os transportes diversos DEVERÁ SER EFETUADA POR TERCEIROS devidamente autorizados por este IAP para a atividade, haja vista não haver lavador de veículos, nem oficina mecânica neste endereço ora licenciado; OS CONDUTORES DE VEÍCULOS DEVERÃO SER ADEQUADAMENTE TREINADOS para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente deverão estar disponíveis em todos os veículos.
 - NA EVENTUALIDADE DE ACIDENTES COM AS REFERIDAS CARGAS, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato este IAP deverá também ser informado. Em conformidade com o que dispõe o artigo 27 do Decreto Federal acima mencionado, EM CASO DE EMERGENCIA, ACIDENTE OU AVARIA, O GERADOR, O TRANSPORTADOR, O EXPEDIDOR E O DESTINATÁRIO DAS CARGAS EM GERAL E RESÍDUOS DARÃO APOIO E PRESTARÃO OS ESCLARECIMENTOS QUE LHE FOREM SOLICITADOS PELAS AUTORIDADES PÚBLICAS. AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À CONTENÇÃO DE VAZAMENTOS, LIMPEZA DE RODOVIAS E OUTRAS ÁREAS, EVENTUALMENTE ATINGIDAS, REPARAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS, RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARGAS DE RESÍDUOS SINISTRADOS, serão, também, de total responsabilidade da requerente, do gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.
 - ESTA RLO NÃO AUTORIZA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS NO ENDEREÇO DESTA EMPREENDIMENTO(OU OUTRO ENDEREÇO QUALQUER), PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS, DEVERÁ REQUERER NOVO LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM PROCEDIMENTO ESPECÍFICO PARA POSTERIOR ANÁLISE DA CÂMARA TÉCNICA CONSTITUÍDA PARA ESTA FINALIDADE.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

